

## LEI COMPLEMENTAR Nº 133, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Acrescenta o § 6º ao artigo 134 da Lei Complementar nº 27/2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES**, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta o § 6º ao artigo 134 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012, com a seguinte redação:

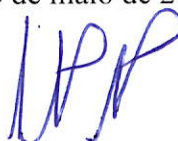
“Art. 134.....

.....

§ 6º Em se tratando de servidor ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate à Endemias ou Técnico de Radiologia, a base de cálculo do Adicional de Insalubridade será o respectivo vencimento.”

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 06 de maio de 2026.



**LEONARDO ANTONIO ABRANTES**

**PREFEITO DE ANCHIETA**